



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 51, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação ao “caput” do art. 24 da Lei Orgânica do Município

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O “caput” do art. 24 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 24.** No dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, às quinze horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, os candidatos eleitos para Vereador prestarão compromisso e tomarão posse.

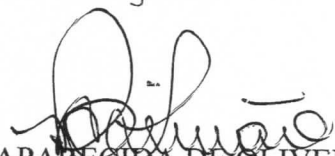
.....”

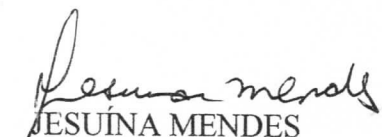
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Santa Isabel, 22 de agosto de 2012.


SILVIO ADRIANO DA SILVA
Presidente


VIVIAN PATRÍCIA VIDAL PEREIRA
1º Vice-Presidente


PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO
1º Secretário


JESUÍNA MENDES
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo